



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ. 24.176.307-0001/06

**LEI Nº 360/2022
DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Estrela de Alagoas, altera também as alíneas “a” e “b” do artigo 39 e o § 1º, do artigo 52, todos da Lei nº 240/2013, de 25 de setembro de 2013, que estabelece o respectivo Plano de Carreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas em 15% (quinze por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério e da área de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Estrela de Alagoas.

Art. 2º - Dá nova redação as alíneas “a” e “b”, do artigo 39, da Lei nº 240/2013, de 25 de setembro de 2013,

Art. 39.....

a) Escolas situadas até 07 (sete) km de distância da sede da cidade – 07% (sete por cento);

b) Escolas situadas acima de 07 (sete) Km de distância da sede da cidade – 8% (oito por cento).

Art. 3º - Dá nova redação ao § 1º, do artigo 52, da Lei nº 240/2013, de 25 de setembro de 2013.

Art. 52.

§ 1º - Quando em exercício em atividade específica de caráter administrativo fora da docência ou da atividade pedagógica, em unidade ou órgão da secretaria municipal de educação ou designado para função de confiança, os profissionais do magistério farão jus somente a 30 (trinta) dias de férias, anualmente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ. 24.176.307-0001/06

Art. 4º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Estrela de Alagoas, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 5º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Estrela de Alagoas, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 27 de julho de 2022.


Aldo Lira de Jesus
Prefeito

QUADRO DA REDE

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

TABELA Nº 1

ICA MUNICIPAL DE ENSINO: MAGISTÉRIO

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
IV DOUTORADO	3.476,29	3.615,34	3.759,96	3.910,36	4.066,77	4.229,44	4.398,62	4.574,56	4.757,55	
III MESTRADO	2.896,91	3.012,79	3.133,30	3.258,63	3.388,97	3.524,53	3.665,51	3.812,14	3.964,62	
ESPECIALIZAÇÃO II	2.519,05	2.619,81	2.724,61	2.833,59	2.946,93	3.064,81	3.187,40	3.314,90	3.447,50	
LICENCIATURA PLENA I	2.290,05	2.381,65	2.476,92	2.575,99	2.679,03	2.786,19	2.897,64	3.013,55	3.134,09	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.696,33	1.764,18	1.834,75	1.908,14	1.984,47	2.063,85	2.146,40	2.232,26	2.321,55	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

QUADRO DA REDE

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA Nº 2

ICA MUNICIPAL DE ENSINO: MAGISTÉRIO

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
IV DOUTORADO	5.562,07	5.784,55	6.015,93	6.256,57	6.506,83	6.767,10	7.037,79	7.319,30	7.612,07	
III MESTRADO	4.635,06	4.820,46	5.013,28	5.213,81	5.422,36	5.639,25	5.864,82	6.099,42	6.343,39	
ESPECIALIZAÇÃO II	4.030,48	4.191,70	4.359,37	4.533,75	4.715,10	4.903,70	5.099,85	5.303,84	5.515,99	



I									
LICENCIATURA PLENA	3.664,08	3.810,64	3.963,06	4.121,59	4.286,45	4.457,91	4.636,22	4.821,67	5.014,54
NÍVEL ESPECIAL									
MAGISTÉRIO	2.714,13	2.822,70	2.935,60	3.053,03	3.175,15	3.302,15	3.434,24	3.571,61	3.714,47
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 35%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%									

QUADRO DA REDE JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS TABELA Nº 3
LÍCIA MUNICIPAL DE ENSINO: MAGISTÉRIO

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
IV DOUTORADO	2.781,03	2.892,27	3.007,97	3.128,28	3.253,42	3.383,55	3.518,89	3.659,65	3.806,04	
III MESTRADO	2.317,53	2.410,23	2.506,64	2.606,90	2.711,18	2.819,63	2.932,41	3.049,71	3.171,70	
II ESPECIALIZAÇÃO	2.015,24	2.095,85	2.179,69	2.266,87	2.357,55	2.451,85	2.549,92	2.651,92	2.758,00	
I LICENCIATURA PLENA	1.832,04	1.905,32	1.981,53	2.060,79	2.143,23	2.228,95	2.318,11	2.410,84	2.507,27	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

GRADE DE VENCIMENTO JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS TABELA - 4
CARGOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRA ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
V	1601,89	1649,95	1699,45	1750,43	1802,95	1857,03	1912,74	1970,13	2029,23	2090,11	2152,81
IV	1456,27	1499,95	1544,95	1591,30	1639,04	1688,21	1738,86	1791,02	1844,76	1900,10	1957,10
III	1266,32	1304,31	1343,44	1383,74	1425,25	1468,01	1512,05	1557,41	1604,13	1652,26	1701,83
II	1151,20	1185,73	1221,31	1257,95	1295,68	1334,56	1374,59	1415,83	1458,30	1502,05	1547,12

I	1096,38	1129,27	1163,15	1198,04	1233,99	1271,00	1309,14	1348,41	1388,86	1430,53	1473,44
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 10%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 10%											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS										TABELA - 5
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUX. EM BIBLIOTECONOMIA E SECRETÁRIO ESCOLAR												
CLASSES												
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	
IV	1601,89	1649,95	1699,45	1750,43	1802,95	1857,03	1912,74	1970,13	2029,23	2090,11	2152,81	
III	1456,27	1499,95	1544,95	1591,30	1639,04	1688,21	1738,86	1791,02	1844,76	1900,10	1957,10	
II	1266,32	1304,31	1343,44	1383,74	1425,25	1468,01	1512,05	1557,41	1604,13	1652,26	1701,83	
I	1151,20	1185,73	1221,31	1257,95	1295,68	1334,56	1374,59	1415,83	1458,30	1502,05	1547,12	

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

LEI N.º 360 DE 27 DE JULHO DE 2022
ANEXO II
QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILITADOS
A	30	1212,00	Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Servicial, Vigia, Agente Administrativo.